

Despacho

Assunto: Regime transitório da avaliação do desempenho de 2009

De acordo com o previsto no artigo 80º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro, determino a aplicação do regime transitório para o **peçoal administrativo e auxiliar** por reunir as condições previstas no nº2 do referido artigo, no que respeita à avaliação do desempenho de 2009.

O regime transitório assenta na avaliação das "Competências " do trabalhador de acordo com a lei.

As competências a considerar, escolhidas de entre as previstas no anexo VI da Portaria nº 1633/2007, de 31 de Dezembro, serão as seguintes:

1 – Para o peçoal **Administrativo**

- 1 – Realização e Orientação para Resultados
- 2 – Planeamento e Organização
- 3 – Conhecimentos e Experiência
- 4 – Organização e Método de Trabalho
- 5 – Adaptação e Melhoria Contínua
- 6 – Relacionamento Interpeçoal
- 7 – Responsabilidade e Compromisso com o Serviço
- 8 – Tolerância à Pressão e Contrariedades

2 – Para o peçoal **Auxiliar**

- 1 – Realização e Orientação para Resultados
- 2 – Conhecimentos e Experiência
- 3 – Organização e Método de Trabalho

- 4 – Relacionamento Interpessoal
- 5 – Optimização de Recursos
- 6 – Responsabilidade e Compromisso com o serviço
- 7 – Tolerância à Pressão e Contrariedades
- 8 – Orientação para a Segurança

Este despacho deverá ser divulgado por todos os colaboradores do Serviço.

08 de Julho de 2009

O Director

(Luís Custódio)